



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 45/99, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor LUIZ ANTÔNIO CARLOTA”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida a aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, ao servidor LUIZ ANTONIO CARLOTA, matrícula n.º 0610 e RG. n.º 3.950.504-SP, ocupante do cargo de Lançador, ref. 25, a partir do dia 01 de março de 1999, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea “d”, da Constituição da República Federativa do Brasil (redação anterior à Emenda Constitucional n.º 20/98), a vista do disposto no art. 3º, da referida Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O ex-servidor perceberá os proventos correspondentes a proporção de 30 (trinta) anos de serviço, num total de R\$ 517,82 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), valor este já acrescido de todos os direitos e demais vantagens do cargo que exercia, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 318, de 09 de junho de 1993, assim compostos:

Salário (30/35)	R\$ 366,30
Adicional por tempo de serviço	R\$ 18,32
Gratificação de Função	R\$ 133,20 (Encarregado de Setor)

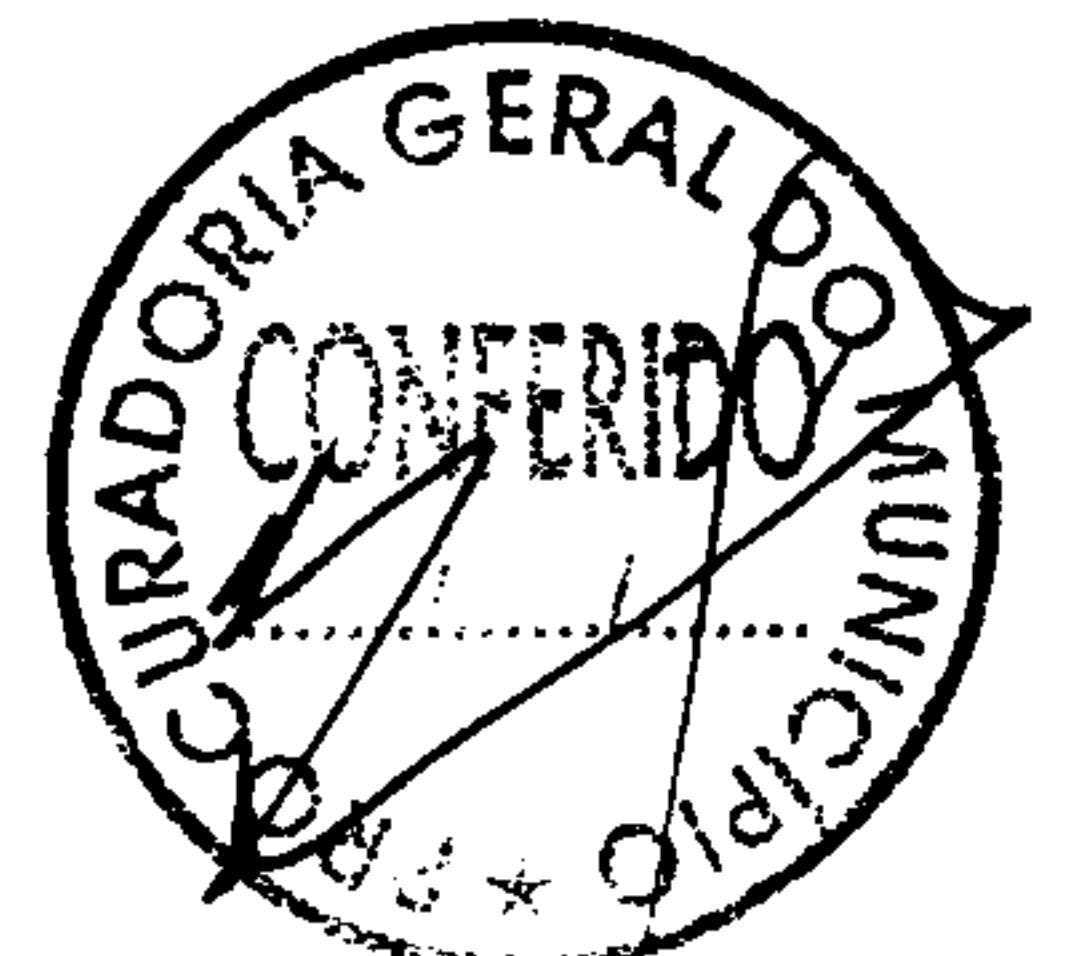
TOTAL DOS PROVENTOS R\$ 517,82

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de março de 1999.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 18.03.1999
NO JORNAL LOCAL EXPRESSÃO
CARAGARA